



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.815-C, DE 2011 **(Do Sr. Rubens Bueno)**

Denomina o trecho da Rodovia BR-158 entre os municípios de Campo Mourão e Roncador, no Estado do Paraná, de "ESTRADA PREFEITO HORÁCIO AMARAL"; tendo parecer: da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. ZECA DIRCEU); da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. JOSE STÉDILE); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. LUIZÃO GOULART).

DESPACHO:

AS COMISSÕES DE:

VIAÇÃO E TRANSPORTES;

CULTURA; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (art. 54, RICD).

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

IV - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º. Denomina-se “Estrada PREFEITO HORÁCIO AMARAL” o trecho da Rodovia BR-158, situado entre as cidades de Campo Mourão e Roncador, no Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A memória dos povos se pereniza na preservação de suas conquistas culturais e na evocação dos homens que deixaram marcas profundas de sua passagem, tornando-se merecedores da homenagem de seus pósteros.

Horácio Amaral deu sua vida para Campo Mourão, e perdeu ela, prematuramente num acidente automobilístico na BR-158, trecho localizado entre a sua amada cidade e o município de Roncador. Horácio Amaral, naquela ocasião era candidato a deputado estadual, e sua eleição era considerada já "vitoriosa". Segundo vários políticos da época e da atualidade, foi com a morte de Horácio Amaral que Campo Mourão e a Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – COMCAM perdeu sua representação política em Curitiba. Eleito Prefeito para o quadriênio 1969/1972, a sua administração proporcionou a sua cidade uma fase de amplo desenvolvimento.

Horácio Amaral e Munir Karam foram eleitos em chapa única nas eleições de 15 de novembro de 1968. Karam ficaria por pouco tempo no cargo. No ano seguinte renunciava o cargo para assumir o cargo de juiz de direito da Comarca de Goioerê.

O 12º prefeito de Campo Mourão nasceu em 27 de junho de 1927, na pequena cidade de Mallet (PR). Eleito vereador em Assaí em 1955, logo se revelou político sagaz, dono de uma oratória impecável que o tornaria famoso, tanto no meio político como no tribunal de júri.

Formado em direito pela Universidade Federal do Paraná, ficou conhecido como um dos maiores advogados na área criminal no Estado, sendo admirado e respeitado por seus colegas.

De vereador de Assaí a prefeito de Campo Mourão, tornou-se um grande homem público, reconhecido pela sua integridade e honestidade com o patrimônio público.

Foi no quadriênio 1969/1972 que Campo Mourão começou a sofrer profundas mudanças em vários setores. A economia, baseada na extração da madeira assimilou o seu declínio e as terras dos antigos pinheirais cederam lugar às plantações diversas, em especial, as culturas de soja e trigo. Foi neste período que surgiu a Cooperativa Agropecuária Mourãoense – COAMO, hoje Agroindustrial Cooperativa,

uma das maiores da América.

No campo educacional Campo Mourão teve o maior salto vertiginoso na sua história. Ao assumir a prefeitura, Horácio Amaral lançou o desafio baseado nas palavras “não deixar uma criança sem escola”. Para atender a meta foram edificadas escolas na zona rural e urbana, ao todo mais de 170 escolas.

O município foi escolhido como um dos oito do Paraná com as experiências piloto do lançamento da Reforma do Ensino proposta pelo Ministério da Educação. E por último, a meta síntese da administração de Horácio Amaral: o ensino superior.

Criou a Fundação de Ensino Superior de Campo Mourão – Fundescam, hoje Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão – Fecilcam. Foi o primeiro passo para implantação de um núcleo universitário regional, que se concretizou somente décadas depois, com a vinda de novos cursos e a abertura de novas instituições de ensino. O prédio central da Fundescam foi edificado somente com recursos do município. A sua inauguração ocorreu em 28 de janeiro de 1973, com conferência inaugural ministrada pelo intelectual e ex-governador Bento Munhoz da Rocha Netto.

O governo de Horácio Amaral não se voltou apenas para a educação. Atendeu diversas demandas, como a pavimentação de vias públicas, conservação e abertura de estradas rurais e a implantação da primeira etapa do sistema de tratamento de esgotos sanitários.

Uma grande catástrofe marcou a gestão de Horácio Amaral. Uma chuva de granizo em 1971 trouxe sérios prejuízos à economia de toda a região e em todos os setores. A cidade demorou anos para esquecer da calamidade.

O período administrativo de Horácio Amaral terminou em 31 de janeiro de 1973. Nas eleições municipais de 1972 apoiou o advogado Renato Fernandes Silva, eleito seu sucessor.

Deixou a Prefeitura com um intento maior. Um sonho que vinha ainda dos tempos de Assaí: uma vaga na Assembleia Legislativa.

Candidato a deputado estadual, em 1974, numa eleição praticamente vencida, Horácio Amaral morre em acidente automobilístico. Circunstâncias semelhantes com a do seu conterrâneo Roberto Brzezinski em 1959, que também aspirava este cargo.

A morte prematura de Horácio Amaral causou uma profunda comoção e abriu um grande vazio na política regional sentido até hoje. Em 7 de agosto de 2004, foi lançado o livro “Horácio Amaral: Exemplo e Desafio”, de autoria do historiador Jair Elias dos Santos Júnior.

São os motivos pelos quais peço o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei

Sala das sessões, em 12 de julho de 2011.

Deputado Rubens Bueno
PPS/PR

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, de autoria do ilustre Deputado Rubens Bueno, pretende denominar “Estrada Prefeito Horácio Amaral” o trecho da rodovia BR-158 entre as cidades paranaenses de Campo Mourão e Roncador, Estado do Paraná.

Nos termos do art.32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre *“assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral”*. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Educação e Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “f” do inciso IX do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A BR-158 é uma das rodovias longitudinais mais importantes do País, começa na cidade de Altamira, Estado do Pará, e termina na cidade de Santana do Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul, na fronteira com o Uruguai. Essa rodovia também atravessa o centro-oeste do Estado do Paraná e parte de seu traçado paranaense, entre as cidades de Campo Mourão e Roncador, está sendo utilizado, no projeto de lei em análise, elaborado pelo nobre Deputado Rubens Bueno, para homenagear o Sr. Horácio Amaral, dando o seu nome ao trecho em questão. Essa rodovia já está inclusa na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).

Nascido na pequena cidade de Mallet, no Estado do Paraná, em

27 de junho de 1927, Horácio Amaral formou-se em Direito pela Universidade Federal do Paraná, tornando-se um dos maiores advogados na área criminal no Estado. Como político, foi eleito Prefeito da cidade de Campo Mourão e, durante sua gestão, foi responsável por grandes mudanças administrativas em todo o Município. O homenageado tornou-se cidadão de expressiva dedicação a diversas áreas de atividade, destacando-se a economia e o desenvolvimento agroindustrial do Município, o amplo salto do sistema educacional de Campo Mourão, a melhoria da pavimentação de vias públicas, a conservação e abertura de estradas rurais e a implantação da primeira etapa do sistema de tratamento de esgoto sanitário. Horácio Amaral faleceu em um acidente automobilístico na BR-158, em 1974.

A presente iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do PNV, cuja disposição é a seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”

Diante do exposto, naquilo que cabe a este órgão técnico, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 1.815, de 2011.

Sala da Comissão, em 31 de outubro de 2011.

Deputado ZECA DIRCEU PT/PR
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 1.815/2011, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Zeca Dirceu.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Edson Ezequiel - Presidente, Washington Reis, Lázaro Botelho e Hugo Leal - Vice-Presidentes, Alberto Mourão, Devanir Ribeiro, Edinho Araújo, Geraldo Simões, Giroto, Jânio Natal, João Bittar, Jose Stédile, Leonardo Quintão, Lúcio Vale, Luiz Argôlo, Mauro Lopes, Milton Monti, Newton Cardoso, Vanderlei

Macris, Zeca Dirceu, Ricardo Izar, Ronaldo Benedet e Zoinho.

Sala da Comissão, em 7 de dezembro de 2011

Deputado EDSON EZEQUIEL
Presidente

COMISSÃO DE CULTURA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em tela, que tramita nesta Casa por iniciativa do Deputado Rubens Bueno, tem por fito denominar “Estrada Prefeito Horácio Amaral” a Rodovia BR-158 no trecho compreendido entre as cidades de Campo Mourão e Roncador, ambas localizadas no Estado do Paraná.

A matéria está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD. Na Comissão de Viação e Transportes, o projeto foi aprovado com base no parecer favorável do nobre Deputado Zeca Dirceu. Chega, agora, à Comissão de Cultura, para a análise do mérito cultural.

Esgotados os prazos regimentais, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposição em análise já recebeu pareceres anteriores, não apreciados por esta Comissão de Cultura, dos ilustres parlamentares Deputado Professor Sérgio de Oliveira e Deputada Cida Borghetti.

Ao fim da última legislatura, a proposição foi arquivada nos termos do art. 105 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. Em fevereiro de 2015, foi desarquivada a partir de requerimento apresentado pelo Deputado Rubens Bueno. Finalmente, em março de 2015, fui designado pela Presidência da Comissão de Cultura para relatar a matéria.

Endosso, como o fez a Deputada Cida Borghetti por ocasião de sua relatoria, o parecer inicialmente proferido pelo Deputado Sérgio de Oliveira. A nosso ver, o texto contempla de forma apropriada os aspectos que cabem a esta Comissão de Cultura analisar:

“A BR-158 é uma rodovia bastante extensa e importante, a despeito de não passar por nenhuma capital brasileira. Por ser uma rodovia longitudinal federal atravessa o país de norte a sul, desde o estado do Pará até o Rio Grande do Sul, avançando até a fronteira com o Uruguai. Ela passa também pelos estados do Mato Grosso, Goiás, Mato Grosso do Sul, São Paulo, Paraná e Santa Catarina.

No trecho em que essa rodovia atravessa o estado do Paraná, entre as cidades de Campo Mourão e Roncador, o nobre Deputado Rubens Bueno propõe nomeá-la “ESTRADA PREFEITO HORÁCIO AMARAL” em homenagem ao ex-prefeito da cidade de Campo Mourão, Sr. Horácio Amaral.

Horácio Amaral nasceu na cidade de Mallet, Paraná, em 27 de junho de 1927. Formado em direito pela Universidade Federal do Paraná, teve uma longa e produtiva vida pública. Eleito vereador em Assaí, em 1955, logo se revelou político persuasivo, em função de sua oratória irretocável, talento que fez valer também nos tribunais, como advogado criminalista.

Reconhecido pela sua capacidade de inovar, Amaral promoveu grandes transformações administrativas em sua gestão à frente do Executivo municipal. Com o lema ‘nenhuma criança sem escola’ construiu diversas escolas, além de se destacar na economia e no segmento da agroindústria.

Candidato a deputado estadual, Horácio Amaral faleceu em 7 de agosto de 1974, em acidente automobilístico, no Km 7 na mesma Rodovia BR-158, que poderá ter seu nome. A morte prematura de Horácio Amaral causou uma profunda comoção e abriu um grande vazio na política regional.”

De nossa parte, entendemos que a proposta encerra mérito cultural, sobretudo para a população paranaense.

O voto, portanto, é pela aprovação do Projeto de Lei n.º 1.815, de 2011.

Sala da Comissão, em 7 de maio de 2015.

Deputado JOSÉ STÉDILE
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 1.815/2011, nos termos do Parecer do

Relator, Deputado Jose Stédile.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Félix Mendonça Júnior - Presidente, Marcelo Matos e Moses Rodrigues - Vice-Presidentes, Cabuçu Borges, Celso Jacob, Jean Wyllys, Leônidas Cristino, Sóstenes Cavalcante, Tadeu Alencar, Tiririca, Clarissa Garotinho, Diego Garcia, Giuseppe Vecchi, João Marcelo Souza e Jose Stédile.

Sala da Comissão, em 13 de maio de 2015.

Deputado FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR

Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I – RELATÓRIO

Pelo presente projeto de lei, denomina-se o trecho da rodovia BR-158 entre os municípios de Campo Mourão e Roncador, no Estado do Paraná, de "ESTRADA PREFEITO HORÁCIO AMARAL".

O projeto foi distribuído inicialmente à CVT – Comissão de Viação e Transportes, onde foi aprovado, nos termos do parecer do Relator, Deputado ZECA DIRCEU, ainda em 2011.

A seguir, o projeto foi analisado pela CC – Comissão de Cultura, onde também foi aprovado, nos termos do parecer do Relator, Deputado JOSÉ STÉDILE, já em 2015.

Agora, o projeto encontra-se nesta douta CCJC - Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania – onde, após mudança na relatoria, ainda aguarda parecer acerca de sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, no prazo do regime ordinário de tramitação.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A iniciativa da proposição em epígrafe é válida, pois trata-se de dar denominação a trecho de rodovia federal, o que, evidentemente, só pode ser feito por lei federal. A matéria é da competência da União e, portanto, deve o Congresso

Nacional dispor sobre a mesma (CF, art. 48, V).

Sobre a juridicidade, note-se que o projeto respeita as exigências da Lei nº 6.682/79, que “Dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, e dá outras providências”, notadamente o disposto no seu art. 2º, que reza:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade”.

Sem dúvida o homenageado foi, no seu tempo, uma personalidade daquela região do Estado do Paraná.

Quanto à técnica legislativa, nada a objetar.

Assim, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL nº 1.815/11.

É o voto.

Sala da Comissão, em de novembro de 2019.

Deputado LUIZÃO GOULART
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 1.815/2011, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Luizão Goulart.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Felipe Francischini - Presidente, Bia Kicis e Caroline de Toni - Vice-Presidentes, Alencar Santana Braga, Darci de Matos, Delegado Éder Mauro, Delegado Marcelo Freitas, Diego Garcia, Enrico Misasi, Fábio Trad, Gilson Marques, Hiran Gonçalves, João H. Campos, João Roma, Luizão Goulart, Marcelo Aro, Marcelo Ramos, Márcio Biolchi, Margarete Coelho, Patrus Ananias, Paulo Abi-Ackel, Paulo Azi, Paulo Eduardo Martins, Renildo Calheiros, Samuel Moreira, Sergio Toledo, Shéridan, Chris Tonietto, Coronel Tadeu, Darcísio Perondi, Francisco Jr., General

Peternelli, Gurgel, Isnaldo Bulhões Jr., José Medeiros, Kim Kataguiri, Luiz Philippe de Orleans e Bragança, Osires Damaso, Rogério Peninha Mendonça, Roman, Subtenente Gonzaga e Vicentinho Júnior.

Sala da Comissão, em 28 de novembro de 2019.

Deputada BIA KICIS
1ª Vice-Presidente

FIM DO DOCUMENTO
